



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ – PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**CNPJ: 01.613.319/0001-55**



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1-Contratação de empresa (s) especializada (s) para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMAS DE GERENCIAMENTO DE CONTEUDO E SERVIÇO NO FORNECIMENTO DE CONSULTORIA PARA O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ.**

**2. JUSTIFICATIVA**

A Gestão busca um sistema de gerenciamento de notícias que englobe o real controle da administração nas áreas fins, que se fazem necessário para se dar transparência nas divulgações e eventos que o TCM exige ou seja a necessidades de se ter um Portal da Transparência da Prefeitura de Curuá, por se tornar imprescindível o acompanhamento das atividades desenvolvidas, para registro. Foram realizadas pesquisas junto a outros órgão da administração pública em busca de serviços de websites que atendessem as necessidades da Prefeitura Municipal e Secretarias, sem que fosse encontrada alguma solução que atendesse as necessidades levantadas junto às áreas de negócio a serem atendidas.

No processo em tela, será realizada a contratação de empresa especializada em sistemas de gerenciamento de conteúdo e serviço no fornecimento de consultoria para o portal da transparência da prefeitura municipal de curuá.

Ante ao exposto e tendo em vista que a adoção de um sistema integrado, além do registro e controle propiciará também informações sinérgicas das áreas envolvidas, administração optou pela aquisição de uma solução de mercado que atenda as necessidades apresentadas neste Termo de Referência.

**4. DETALHAMENTO DO OBJETO**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE
01	SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM TRANSPARENCIA PÚBLICA	12	MÊS.

**5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

5.1 Artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores mediante a medida provisória 961/2020.

**6. PRAZO E VIGÊNCIA**

6.1. O contrato terá vigência pelo período de 12 (meses).

6.2. A duração do presente contrato está adstrita à vigência do crédito orçamentário, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo no termo do art. 57, § 2º da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93;

**7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Rua 03 de dezembro, nº 307, Bairro Santa Terezinha, CEP.: 68210-000, Curuá/PA.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ - PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**CNPJ: 01.613.319/0001-55**



- 7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste TERMO DE REFERÊNCIA e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.2 Cumprir os prazos estipulados no contrato e as especificações do bem, objeto da licitação.
- 7.3 Realizar a serviço do objeto dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo as exigências legais.
- 7.4 Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.
- 7.5 Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas na entrega do objeto.
- 7.6 Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes a entrega do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE.
- 7.7 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para o acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do Fornecedor.
- 7.8 Indicar, formalmente, preposto, quando da assinatura do Contrato, aceito pela Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças de Curuá, para representar a licitante vencedora, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos no Contrato.
- 7.9 Apresentar as Notas Fiscais/Faturas, correspondentes aos objetos da contratação ao setor responsável pelo setor de compras.

## **8. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE**

- 8.1 São obrigações da Contratante:
- 8.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;
- 8.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido ou serviço realizado.
- 8.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto e realização de serviço, no prazo estabelecido neste termo.
- 8.7 A Secretaria não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. Da Fiscalização**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ - PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**CNPJ: 01.613.319/0001-55**



9.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados pelo Fiscal do contrato, designado pelo órgão solicitante.

**10. PRAZO E LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

10.1 Realizar o serviço de acordo com a necessidade da Secretaria de Planejamento e finanças, mediante a apresentação, do "Documento de Requisição", encaminhada pelo responsável pelo controle e abastecimento, preenchidas com as especificações e quantidades dos serviços.

**11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**041220002.004 - Manutenções das Ações SEMAPF**

**33.90.39.00 – outros Serviços de terceiro Pessoa Jurídicos**

**12. PAGAMENTO**

12.1 O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da certificação de que o produto foi aceito, onde a nota fiscal será atestada pelo responsável do departamento receptor competente.

**14. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE**

14.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93 e legislação em vigor.

Alenquer, 29 de janeiro de 2021.

Manoel Ovídeo Neto  
Secretário Municipal de Administração  
Planejamento e Finanças  
Decreto nº 240/2021 - GP/PMC

**Manoel Ovídeo Neto**  
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças